

LEI N° 3.098, DE 09 DE JULHO DE 2010.

ESTABELECE A DATA DA "FESTA DO DISTRITO DE RIVE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, a FESTA DO DISTRITO DE RIVE, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, sem data pré-fixada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 09 de julho de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.